

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2024/00457

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Licitação (geral)

AO NCL

Trata o presente de solicitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papéis toalha, pleiteados por esta CODIS para uso ao longo do exercício 2024/2025 com prazo de 1 ano conforme previsto em Edital.

Em atendimento ao quanto solicitado pelo Núcleo de Licitação; à fl. 173, após a análise dos valores unitários e totais procedida por esta CODIS, bem como das amostras dos produtos cedidos pela empresa **PIUMA PAPÉIS LTDA**, constatou-se que a proposta de preços apresentada atende ao quanto estabelecido no edital de licitação do **PE nº 021/2024** - para o lote 1, todavia verificou-se que a amostra disponibilizada pelo licitante doc. em anexo à fl.175; não atende satisfatoriamente ao quanto exigido em edital, pois não alcança o peso e a medida preliminarmente estabelecida:

Lote/ ITEM	DESCRIÇÃO EXIGIDA EM EDITAL	OBJEÇÕES
1/1	Papel toalha, interlinhado, 02 dobras, com dimensões mínimas de 21 cm (largura) e mínimo de 23 cm e máximo 27 cm (comprimento), com variação de até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas, podendo variar +/-2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros	Foram apresentadas amostras de pacote pesando apenas 750 gramas, medindo aproximadamente 23x17,5cm.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos, contendo 1000 folhas.

Diante do exposto, ratificamos que não assentimos com a proposta do licitante, ao tempo em que. retorno o presente expediente **ao NCL**, para conhecimento e adoção de medidas que julgar necessárias.

Em 07/08/2024

**PABLO ATILA MARTINS CASTRO**  
**COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO**

